



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.983

Resolve sobre recurso referente a quebra de pré-requisito.

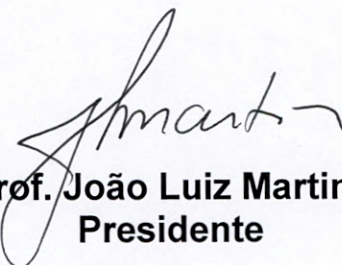
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 19 de abril de 2010, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator e os documentos constantes no requerimento S/Nº, de 09 de março de 2010.

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **André Felipe Lima Staciardini** contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu a sua solicitação de quebra de pré-requisito para se matricular nas disciplinas Direito Previdenciário (DIR554), Direito Civil–Sucessões (DIR529) e Monografia Jurídica (DIR685).

Ouro Preto, em 19 de abril de 2010.



Prof. João Luiz Martins
Presidente

